



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI Nº 985/90

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM QU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

Clemente Conte., Prefeito Municipal de
Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO à todos os habitantes
deste município, que a Câmara Municipal de vereadores votou, apro-
vou, e **EU** sanciono a seguinte lei.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
a abrir um crédito suplementar no valor de CR\$ 2.436.883,25 (Dois mi-
lhões, quatrocentos e trinta e seis mil e oitocentos e oitenta e
três cruzeiros e vinte e cinco centavos), destinado ao reforço do
seguinte item orçamentário:

05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:

02 - Depto. de Ensino Fundamental:

PROJETO: 0502.08472391.11

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente..CR\$ 2.436.883,25
Soma....CR\$ 2.436.883,25

ART. 2º - Para atender a distribuição dos recursos
mencionados no artigo anterior, fica reduzido do orçamento vigente,
os seguintes itens orçamentários:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

02 - Depto. de Serviços gerais:

PROJETO: 0302.03070251.04

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....CR\$ 1.861.755,25

05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:

02 - Depto. de Ensino Fundamental:

ATIVIDADE: 0502.08421882.15

3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$ 200.000,00

PROJETO : 0502.08421881.09

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente..CR\$ 54.088,00

03 - Depto. de Ensino de 2º e 3º Graus:

ATIVIDADE: 0503.08442052.21

3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....CR\$ 160.000,00

06 - SECRET. DE CULTURA, ESP. E TURISMO:

02 - Depto. de Cultura e esporte:

PROJETO: 0602.08482471.10

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente..CR\$ 161.040,00

Soma....CR\$ 2.436.883,25

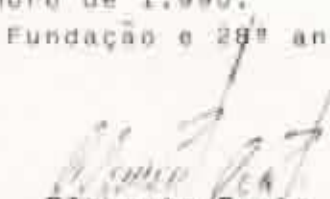


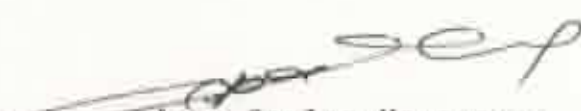
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI Nº 985/90 Cont.

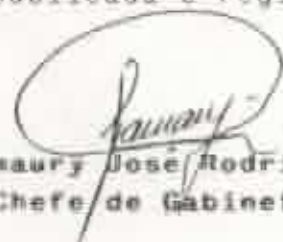
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC em,
19 de dezembro de 1.990.
36º ano da Fundação e 28º ano de Instalação.


Clemente Conte
Prefeito Municipal


José Carlos Menegazzo
Secretário de Administração

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Amaury José Rodrigues
Chefe de Gabinete